



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
4ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1011507-11.2017.8.26.0562**
Classe - Assunto: **Reintegração / Manutenção de Posse - Esbulho / Turbação / Ameaça**
Requerente: [REDACTED]
Requerido: [REDACTED]

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Frederico dos Santos Messias**

Vistos.

HOMOLOGO a desistência da ação.

JULGO EXTINTO o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

A parte autora arcará com as despesas processuais, cujo recolhimento será obrigatório para o caso de nova propositura.

O fato gerador do pagamento das custas processuais é a distribuição da ação, ainda que venha ser extinta sem resolução do mérito.

A parte não cumpriu a decisão de fls. 17/18. **INDEFIRO** a gratuidade de justiça.

DETERMINO a extração de cópias de fls. 39/43 e remessa com os seguintes ofícios a ser expedidos:

- 1) Para o 22o Promotor de Justiça da Comarca de Santos, visando a apuração criminal dos fatos. **ENCAMINHE-SE** no plantão da SADM;
- 2) Para o Delegado Seccional da Comarca de Santos, em face da ameaça constante



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SANTOS
FORO DE SANTOS
4ª VARA CÍVEL
RUA BITTENCOURT, 144, Santos - SP - CEP 11013-300
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

da manifestação, para as providências cabíveis, inclusive no tocante à eventual medida restritiva de liberdade a ser deliberada em conjunto com o Ministério Público. ENCAMINHE-SE no plantão da SADM;

3) Para o Presidente da OAB Santos, em face da ameaça constante da manifestação, para as providências cabíveis. ENCAMINHE-SE no plantão da SADM;

4) Para sua Excelência, o Corregedor Geral de Justiça do TJSP, DESEMBARGADOR PEREIRA CALÇAS, para ciência quanto à manifestação do Advogado.

5) Para sua Excelência, o Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo, DESEMBARGADOR PAULO DIMAS DE BELLIS MASCARETTI, em face da ameaça constante da manifestação, para a adoção das providências cabíveis, inclusive a determinação de reforço na segurança do prédio do Fórum Cível de Santos.

PRIC.

Santos, 24 de maio de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**